Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 16 de Janeiro de 2026
Ano 17 - Edição MCCXXXI

LEI

LEI Nº 3.306, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
(Projeto de Lei nº 1.819/2025, de autoria do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva)

DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS CLASSIFICADOS COMO PRIORIDADE ALTA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as consultas e exames especializados solicitados por profissionais da rede pública de saúde e classificados como prioridade alta, conforme protocolos clínicos vigentes, deverão ser realizados em até 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação.

Art. 2º A classificação de prioridade alta será definida com base em critérios clínicos e epidemiológicos, conforme protocolos adotados pelo Ministério da Saúde e pela Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º A execução desta Lei será de responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde, que deverá organizar a regulação, oferta e monitoramento dos serviços.

Art. 4º Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – parcerias com clínicas e laboratórios privados credenciados;
II – implantação de sistemas de regulação com inteligência artificial para triagem e priorização;
III – uso de telessaúde e telediagnóstico para ampliar a capacidade de atendimento; e
IV – integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) para evitar duplicidade de exames;

Art. 5º A Autarquia Municipal de Saúde deverá publicar, trimestralmente, relatório com os seguintes indicadores:

I – número de exames e consultas solicitadas com prioridade alta;
II – percentual atendido dentro do prazo legal;
III – tempo médio de espera por especialidade; e
IV – ações corretivas adotadas em caso de descumprimento.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de janeiro de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 1035 em 18/11/2025 - Referente à Empresa: Drogaria e Perfumaria Cotia Ltda. (Nome Fantasia: Pense Farma 03 (C.N.P.J. nº 37.579.920/0040-22)). Auto de Infração Série AD nº 1151 em 07/01/2026 - Referente à Empresa: Maurízio Cardoso da Cruz 27102821867 (C.N.P.J. nº 36.207.523/0001-50). Auto de Infração Série AD nº 1152 em 07/01/2026 - Referente à Empresa: 22.079.048 Adriana da Fonseca (C.N.P.J. nº 22.079.048/0001-70). Termo de Liberação de Equipamento (Desinterdição da Fonte Paineira I) Série TRM nº 0919 em 09/01/2026 - Referente à Empresa: Águas Minerais Baccarelli Ltda. (Nome Fantasia: Aldeinha da Serra (C.N.P.J. nº 55.730.881/0001-98 (Atividade: - CNAE: 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas))). Auto de Infração Série AD nº 1155 em 12/01/2026 - Referente à Empresa: EXAL – Administração de Restaurantes Empresariais e Facilities Ltda. (C.N.P.J. nº 75.584.110/0157-64). Auto de Infração Série AD nº 1154 em 14/01/2026 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0746 em 14/01/2026 - Referente à Empresa: Unidade de Acolhimento AP Ltda. (C.N.P.J. nº 56.048.033/0001-66). Recurso Indeferido em 16/01/2026 – Referente: (Protocolo Prescon Ext. nº 576/2026 em 14/01/2026 Referente ao Auto de Infração Série AD nº 1150) - Referente à Empresa: Belas Artes Itapecerica Pães e Doces Ltda. - EPP (Nome Fantasia: Padaria Belas Artes (C.N.P.J. nº 24.146.314/0001-65)). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Arte dos Bolos Comércio de Bolos Ltda. (Nome Fantasia: Arte dos Bolos) n º 352220806-472-000156-1-0 (Atividade: CNAE: 4721-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda) em 12/01/2026; à Comércio de Carnes Rocha II Ltda. - ME (Nome Fantasia: Comércio de Carnes Rocha II) nº 352220806-472-000166-1-6 (Atividade: CNAE: 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougue) em 12/01/2026; à Companhia Brasileira de Distribuição (Nome Fantasia: Mercado Extra (Centro)) nº 352220806-471-000029-1-7 (Atividade: CNAE: 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado) em 14/01/2026.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL de LEILÃO DE VEÍCULOS nº 01, de 16 de Janeiro de 2026 – Publicado em 08 de Janeiro de 2026.

Torna pública a abertura do procedimento para realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, autarquia com sede em Itapecerica da Serra/SP, situada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Parque Paraiso – CEP: 06850-040, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, na qualidade de órgão executor do presente certame por delegação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, formalizada por meio do Convênio DETRAN-SP nº 5180/2021 e do respectivo Plano de Trabalho SEI nº 140.01246092/2025-33, com fundamento no Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, na Portaria Normativa DETRAN-SP n.º 46, de 20 de outubro de 2025 e demais disposições aplicáveis, e pelas disposições deste EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO para alienação de veículos automotores e sucatas de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito, os quais encontram-se custodiados no(s) pátio(s) definidos no item 3 deste edital e não retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou os direitos no prazo de 60 (sessenta) dias desde o recolhimento, conforme previsto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), na forma da legislação pertinente e nos seguintes termos:

1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

1.1. Serão ofertados veículos automotores e sucatas de veículos automotores de diversos tipos visando a arrematação dos lotes pelo maior lance ofertado:

1.1.1. Lotes classificados como conservados, destinados à circulação em vias públicas, estando os arrematantes isentos de quaisquer débitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

constantes sobre o prontuário dos respectivos veículos até a data do leilão, ficando, porém, o arrematante responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos e custas perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo, com o pagamento das respectivas taxas.

1.1.2. Lotes classificados na condição de sucata, com as seguintes destinações:

1.1.2.1. Sucatas aproveitáveis – aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade, ser reutilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.2. Sucatas aproveitáveis com motor inservível – diferem das sucatas aproveitáveis no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e a parte que contém a identificação não poderá ser utilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.3. Sucatas inservíveis – são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O procedimento do leilão, tipo maior lance, será conduzido por leiloeiro oficial, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.2. O leilão ocorrerá exclusivamente "on-line" por meio do sítio eletrônico: www.compracertaleiloes.com.br e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Pedro Antonio Neto, registrado na JUCESP sob o nº 1335, contratado pela Empresa PVD – GESTÃO, GUARDA E TRANSPORTE DE VEÍCULOS EIRELI – ME.

Classificação inicial do veículo	Abertura para Pré-lance	Início Sessão Pública	Encerramento da sessão pública
Conservado	26 de janeiro de 2026 às 09:00h	02 de fevereiro de 2026 às 09:00h	03 de fevereiro de 2026 às 18:00h